



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 86/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: **MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 21.867.697/0001-72, Rua Coronel Emílio Gomes, n.º 907/Sala 01, Centro, Ribeirão Claro - PR, CEP: 86.410-000, representada por **EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO** Administrador portador do CPF/MF n.º 058.858.819-95, RG: 8331006 SESP PR, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, n.º 938, Centro, Ribeira Claro - PR, CEP: 86.410-000. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Prestação de serviços técnicos de Engenharia na modalidade Civil, assessoramento em elaboração de estudos preliminares, planejamentos, anexos técnicos, projetos específicos de Engenharia, Planilhas de Referências, Múltiplas, D.M.T, Planilha de Levantamento de Eventos, Composição, Benefícios de Despesas Indiretas, B.D.I, Composição de Preços Unitários, Quadro de Composição de Investimento - Q.C.I, Quadro de Quantidades, Caderneta de Campo, Relatório de Resumo do Empreendimento - RRE, Cronograma Previsto Levantamento Por Evento - CRONOPE, Planilha de Levantamento de Quantidades - PLQ, planilha da Curva ABC, acompanhamento, gerenciamento e medição de Obras, Memórias Descritivos e de Cálculo, visando a captação de recursos, bem como, confecção de anexos técnicos para habilitação de convênios de obras Estaduais ou Federais, acompanhamento das obras, aprovação de projetos, emissão de alvará de construção, elaboração de medições, atender as demandas das Secretarias Municipais de Barra do Jacaré/PR, preenchimento das obras nos sistemas eletrônicos estaduais e federais, assessoramento na elaboração de anexos técnicos inerentes as obras em andamento, e mais obras que o município for realizar, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.

O valor total máximo da licitação é de **R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

Local da execução dos serviços da CONTRATADA será na Prefeitura de Barra do Jacaré, Locais das Obras Municipais, Escritório da Empresa e Órgãos concedentes dos Convênios, seguindo de acordo a determinação do Fiscal do Contrato, também fica sobre responsabilidade do Fiscal a quantidade de horas trabalhadas por dia, semana e mês de forma presencial no Município, fica condicionada ao prazo de entrega do objeto e execução dos trabalhos conforme a solicitação do Fiscal, as demais especificações e segue conforme o edital Tomada de Preços nº 04/2022, e Termo de Referência. O não cumprimento das Solicitações do Fiscal, e das Clausulas do contrato poderá a Contratada ser responsabilizada Juridicamente com sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE, pagará o valor global à CONTRATADA, de forma parcelada, em R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) mensais, no prazo de até 7 (Sete) dias após a emissão e entrega da nota fiscal de cada mês, mediante depósito em conta bancária.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5800	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de Preços nº 04/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato será o Senhor José Venâncio Ferrari Gaioto, CPF: 087.998.859-21, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir os serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24/11
990

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades

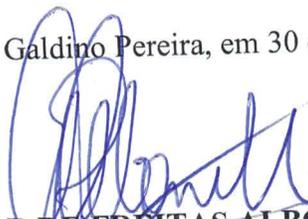


previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de junho de 2022.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



Assinado de forma digital
por EDUARDO BRAMBILLA
BAGGIO:05885881995
Dados: 2022.07.04 13:46:44
-03'00'

EDUARDO BRAMBILLA BAGGIO
Representante da Contratada


Luiz Carlos França
Sec. de Obras e Urbanismo/Fiscal do
Contrato
CPF: 488.693.259-20


José Venâncio Ferrari Gaioto
Sec. de Adm. e Planejamento
Formação: Engenheiro Civil
CPF: 087.998.859-21


4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022 EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 86/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93;

CONTRATADA: MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 21.867.697/0001-72.

DO OBJETO E VALOR

Prestação de serviços técnicos de Engenharia na modalidade Civil, assessoramento em elaboração de estudos preliminares, planejamentos, anexos técnicos, projetos específicos de Engenharia, Planilhas de Referências, Múltiplas, D.M.T, Planilha de Levantamento de Eventos, Composição, Benefícios de Despesas Indiretas, B.D.I, Composição de Preços Unitários, Quadro de Composição de Investimento - Q.C.I, Quadro de Quantidades, Caderneta de Campo, Relatório de Resumo do Empreendimento - RRE, Cronograma Previsto Levantamento Por Evento - CRONOPE, Planilha de Levantamento de Quantidades - PLQ, planilha da Curva ABC, acompanhamento, gerenciamento e medição de Obras, Memórias Descritivas e de Cálculo, visando a captação de recursos, bem como, confecção de anexos técnicos para habilitação de convênios de obras Estaduais ou Federais, acompanhamento das obras, aprovação de projetos, emissão de alvará de construção, elaboração de medições, atender as demandas das Secretarias Municipais de Barra do Jacaré/PR, preenchimento das obras nos sistemas eletrônicos estaduais e federais, assessoramento na elaboração de anexos técnicos inerentes as obras em andamento, e mais obras que o município for realizar, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.

O valor total máximo da licitação é de **R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).** 2

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5800	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Fiscal do contrato será o Senhor José Venâncio Ferrari Gaioto,
CPF: 087.998.859-21.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de junho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador: E6DCE0F1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/07/2022. Edição 2555
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>